



"PROJETO DE LEI Nº. 044/2019"

DETERMINA A PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE RELATÓRIOS DE VIAGENS REALIZADAS POR SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

O Vereador que a este subscreve apresenta, à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o presente Projeto de Lei, que determina a publicação eletrônica de relatórios de viagens realizadas por servidores do Poder Executivo no âmbito do Município de Guariba e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa a disponibilizar informações sobre as viagens que são realizadas pelo Prefeito, Vice-Prefeito, secretários e servidores públicos municipais do Poder Executivo, tendo como base a política de transparência com relação a viagens que já é implementada na Câmara Municipal de Guariba há alguns anos.

Quanto à divulgação dos relatórios de viagem dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, existe uma previsão constitucional sobre a necessidade de transparência dos atos da administração. O artigo 7º, inciso V da Lei Federal n.º 12.527/2011, afirma que o acesso à informação compreende veiculação "sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços", enquanto que o artigo 8º salienta que "é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas". Ainda no artigo 8º da referida Lei, parágrafo 1º, incisos III e V, entre as informações sujeitas ao dever de divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores, estão incluídos os "registros das despesas" e os "dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades".

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Considerando a importância dos meios tecnológicos voltados à informação, e tendo em vista a preponderância do interesse da sociedade, compreende-se que o dever de acesso à informação contempla a obrigação de divulgação em sítios eletrônicos oficiais acerca das viagens realizadas por agentes públicos do Poder Executivo Municipal, permitindo-se, assim, controle e fiscalização em relação às políticas públicas pela sociedade e demais órgãos públicos. Em suma, o projeto de Lei pretende possibilitar uma maior transparência ao Poder Público e incrementar a capacidade de controle social por parte da sociedade em geral.

Diante do exposto, apresentamos este Projeto de Lei, esperando merecer o apoio e aprovação por parte dos Nobres Pares.

Guariba, 07 de Junho de 2019.

Nivaldo Rodrigues Ferreira da Costa
Vereador/Autor

“Trabalho, transparência e compromisso com você!”